



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 31/2024 - CBMDF,
nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº 00053-00128847/2025-53.

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, portador do RG nº 06507 - CBMDF e do CPF nº 848.408.701-87, Diretor de Contratações e Aquisições, portador da Matrícula Funcional nº 1417762, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.321/0001-88, com sede na SBS Quadra 2, Bloco E, número 12, Sala 206, Sobreloja, Asa Sul, Brasília-DF, Tel.: (61) 3209-3998 e (61) 3209-3999, e-mail: licitacao@starkconstrucoes.com.br, representada por Manoel Alves do Nascimento, portador do RG nº 1.844.523 expedida pela SSP/DF e do CPF nº 510.071.773-49, conforme poderes conferidos pelo contrato social (143507362), na qualidade de Representante Legal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva **REAJUSTAR** os valores referentes aos Materiais e Insumos de Manutenção em decorrência da variação do Índice Nacional de Custo de Construção - Mercado (INCC - M) em **7,32%**, **equivalendo a R\$ 395.068,74 (trezentos e noventa e cinco mil sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** com fulcro nos artigos 53 e seguintes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada em âmbito Distrital pelo Decreto nº 38.934/2018.

2.1.1. Os documentos que fundamentam o presente termo aditivo são:

1. Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS (198731994).
2. Pedido de repactuação apresentado pela empresa contratada com base na variação do ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO (INCC) (187710040)
3. Análise técnica feita pela Diretoria de Contratações e Aquisições (análise técnica - SUREC) (192929253);
4. Planilha custos (193603860)

5. Aceitação da empresa sobre os cálculos realizados (193603811);
6. Aprovação da despesa pelas autoridades competentes (195808073); e
7. Existência de previsão orçamentária (196956210).

2.2. O s **efeitos financeiros** decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de **ABRIL/2025**

2.3. A planilha de custos (193603860) reflete os valores da repactuação e passam a vigor perante o presente Contrato.

2.4. O valor total do Contrato para os 30 meses de vigência passará de **R \$ 14.980.632,30 (quatorze milhões, novecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 15.519.362,40 (quinze milhões, quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** (192960301).

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 170394.

II – Programa de Trabalho: 250002.

III – Natureza da Despesa: 33.90.37-04.

IV – Fonte de Recursos: 100 - FCDF

4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

5. **DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal: Elcio de Azevedo Casdoso - TC. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Manoel Alves do Nascimento Representante legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 01/06/2026, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=203730467)
verificador= **203730467** código CRC= **3CC32604**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930191
Sítio - www.cbm.df.gov.br

00053-00157327/2023-96

Doc. SEI/GDF 203730467